



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

*DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA*

SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

*Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF)
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre – RS*





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORIA
04/10/2024	0.0	Versão inicial do documento	Marcelo Fiorin





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO** na rede de esgoto do estabelecimento prisional, incluindo também os poços extramuros, sistema de tratamento de esgoto, além das caixas e rede de esgoto da 9ª Delegacia Penitenciária Regional, localizada no mesmo endereço, com equipamentos de hidrojateamento e sucção (sistema combinado), na Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas e na 9ª Delegacia Penitenciária Regional, Endereço: RS 401, Km 16 – S/Nº, Município: Charqueadas - RS, CEP: 96745-000, Tel. (51) 3658-8000 / 3658-8026 / (51) 3658-3650 / (51) 3658-3672, e-mail: pmec-direcao@susepe.rs.gov.br | 9dpr@susepe.rs.gov.br.

2. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser autorizados por meio de Ordem de Início de Serviço (OIS) e executados mensalmente, preferencialmente, salvo situações excepcionais, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira, com a presença do fiscal do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Para atender a legislação ambiental, bem como operacional da Unidade Prisional, e também por se tratar de atividade multidisciplinar que envolve profissionais de várias áreas, os quais esta SUSEPE não dispõe em seu quadro técnico de servidores, se faz necessária a contratação de empresa especializada no assunto.

4. SERVIÇOS

4.1 Os serviços a seguir serão executados **com intuito de recuperar a operacionalidade do sistema** e incluem:

- Serviços de Hidrojateamento;
- Serviços de Sucção.

4.2 Os serviços de Hidrojateamento serão remunerados por metro linear e os serviços de Sucção por metro cúbico, **efetivamente executados e atestado pelo fiscal do contrato.**





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4.3 Os quantitativos para atendimento do serviço foram estimados tendo por base os projetos existentes neste DEAPS, bem como imagens do Google Earth, sendo divididos em limpezas ordinárias e extraordinárias, levando em consideração a condição de colapso total do sistema. Cabe salientar que só serão pagos os quantitativos efetivamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

4.3.1 Serviços a serem realizados:

LIMPEZAS ORDINÁRIAS: A serem realizadas até 02 (duas) vezes/semana, preferencialmente no horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Limite máximo estimado de SUCÇÃO mensal:	686,64m ³
Limite máximo estimado de HIDROJATEAMENTO mensal:	2.600,00m
Periodicidade:	02 vezes/semana
Período máximo de contratação:	12 meses

LIMPEZAS EXTRAORDINÁRIAS: A serem realizadas mensalmente, a critério da administração, em casos excepcionais, limitadas a 02 (duas) chamadas por mês, devendo a empresa iniciar a prestação do serviço em no máximo 4 horas após o chamamento.

Limite máximo estimado de SUCÇÃO mensal:	171,66m ³
Limite máximo estimado de HIDROJATEAMENTO mensal:	1.040,00m
Periodicidade:	02 vezes/mês
Período máximo de contratação:	12 meses

5. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO

5.1 Execução dos serviços de **Sucção e Hidrojateamento**, com remoção e descarte de resíduos sólidos e rejeitos das caixas de passagem, redes e poços.

5.2 A contratada deverá possuir, além de todas as licenças ambientais, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos para a limpeza do local após a conclusão do trabalho.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5.3 O local de trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser limpo e retirado todas as sobras das redes como terra, plásticos e outros detritos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte, em local apropriado licenciado pela FEPAM.

5.4 O abastecimento de água para o reservatório do caminhão fica a cargo da CONTRATADA.

5.5 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pela Direção do Estabelecimento prisional, preferencialmente, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira e com a presença do fiscal do contrato.

5.6 A empresa deverá dispor de caminhão Truck, com potência mínima de 170CV, com motorista e ajudante, dotado de sistema combinado de hidrojato a alta pressão e vácuo sucção. Os veículos deverão possuir, basicamente, um reservatório de água para o hidrojateamento com capacidade mínima de 7,0 metros cúbicos.

5.7 A pressão de trabalho de hidrojateamento não poderá ser inferior 150kg/cm² (com respectivo INMETRO de capacidade de carga). Estas especificações deverão ser comprovadas mediante Atestado do Responsável Técnico da Empresa.

5.8 Caminhão hidrojato/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m³/hora.

5.9 O hidrojato deve possuir carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de ½" de espessura).

5.10 Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40mm até 1000mm e bico giratório para redes compactadas.

5.11 Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados.

5.12 Mangueira do equipamento de no mínimo 01 (uma) polegada de espessura e 120 (cento e vinte) metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas.

5.13 Bomba de hidrojato com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá:

6.1.1 Dirimir quaisquer dúvidas que a CONTRATADA venha a ter no decorrer do contrato.

6.1.2 Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

6.1.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, respeitando TODAS as Normas Vigentes de segurança no trabalho. Deverá ser apresentada ao contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.2 Os empregados deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

6.3 Deverão ser satisfeitas as Normas Técnicas Brasileiras ou outras normas recomendadas quanto à realização de serviços e elaboração dos documentos técnicos.

6.4 Deverão ser acatadas todas as normas internas da Administração. A CONTRATADA deverá treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

6.5 Todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, assim como documentos fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser mantidas em sigilo.

6.6 Destinar corretamente os dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos, com base no Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR (portaria FEPAM 87/2018), que





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

instituiu a obrigatoriedade de utilização do Sistema MTR Online no RS, definindo obrigatoriedades aos **geradores, transportadores e unidades de destinação**, tratamento e disposição final de resíduos, assim como o "atesto" da nota fiscal/fatura.

Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

6.7 A VENCEDORA deve ser licenciada no ramo **4710,12 FEPAM** devendo apresentar os documentos listados conforme o ramo da atividade elencada:

- Alvará Municipal;
- CNPJ;
- Cópia do(s) contrato(s) da transportadora com o destinador(es) dos resíduos (unidades de tratamento);
- Cópia da(s) Licença(s) de Operação do(s) Destinador(es) dos resíduos.

Assim como atender a Portaria do órgão ambiental estadual n° **101/2021**, que além dos documentos acima é necessário apresentar:

- Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) com a atividade de transporte de cargas perigosas declarada, quando se tratar de transporte de produtos perigosos e, atividade de Transporte de cargas perigosas - Lei n° 12.305/2010 quando se tratar de transporte de resíduos perigosos. Caso o licenciamento englobe os dois tipos de transporte, as duas atividades devem estar declaradas no CTF/APP;
- Plano de Ação de Emergência (PAE), para portes do empreendimento;
- CIPP e CIV dos veículos pertencentes à frota da transportadora;
- Imagens frontal, traseira e laterais dos veículos, com as devidas identificações (placas, rótulos de risco e painéis de segurança);





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Relatório técnico e fotográfico sobre local de estacionamento do (s) veículo(s) (com carga ou sem), contendo: endereço, coordenada geográfica e, caso a área não pertença ao empreendedor, contrato de locação da área;
- Cópia do contrato de prestação de serviço de limpeza dos equipamentos e veículo (s) tanque;
- Cópia da Licença de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículo (s) tanque;
- A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário (4710,12) deve ser realizada exclusivamente por veículos licenciados pela FEPAM, para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário, devendo ser apresentada a licença.

Destaca-se que “esses resíduos oriundos da limpeza e manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário (coleta, o transporte, tratamento e disposição final), tanques sépticos e unidades complementares de tratamento, de caixas de gordura e de banheiros químicos, são enquadrados como Classe 6, sub-classe 6.2, número ONU 2814, número de risco 606, Grupo de Risco 2”.

6.8 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual.

6.9 A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário.

6.10 A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3 Todas as fases e respectivas etapas serão acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão Técnica designada pela Superintendência do Serviços Penitenciários (SUSEPE) e/ou pela Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS).

7.1.4 O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5 O fiscal técnico do contrato, ou seu substituto, acompanhará a sua execução de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 22).

7.1.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.1.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7.1.10 O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.17 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.18 Durante o transcorrer do trabalho, serão realizadas reuniões de alinhamento. O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório e caso o responsável técnico da CONTRATADA não possa comparecer, deverá encaminhar um representante. As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em atas de reunião.





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7.1.19 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.20 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

8.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

8.5 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada;

8.6 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de qualquer material técnico do qual a CONTRATANTE venha a dispor;

8.7 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA no interior de TODOS os ambientes do estabelecimento, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do serviço;

8.8 Caso necessário, a CONTRATANTE deverá realizar movimentações internas, tanto de apenados quanto de funcionários, permitindo o acesso irrestrito da CONTRATADA a todos os





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

ambientes, desde que previamente acordado com o estabelecimento, como indicado neste Termo de Referência;

8.9 É responsabilidade da CONTRATANTE que os profissionais da empresa CONTRATADA sejam acompanhados por agentes penitenciários durante todo o período em que estiverem nos estabelecimentos, garantindo sua segurança;

Porto Alegre, 04 de outubro de 2024

Marcelo Menezes Fiorin
Eng. Civil – CREA/RS 131707-D
ID 3860531-3
DEAPS/SSPS





Nome do documento: SSPS_TR_HIDROJ_SUC_EMERG_PMEC_R01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marcelo Menezes Fiorin

SSPS / DEAPS / 3860531

04/10/2024 09:56:57

